



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 70, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, da Presidência da República, que *altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.*

Senado Federal, em 13 de maio de 2026.

## ANEXO DO PARECER Nº 70, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, da Presidência da República.

Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras para a área de ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais.

### EMENDA Nº 1 (Corresponde à Emenda nº 1 – REL)

Suprima-se o art. 3º do Projeto, renumerando-se o artigo subsequente, e dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º .....

§ 1º .....

.....

XXXIV – Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps);

XXXIV-A – Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes);

XXXV – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE);

XXXVI – Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA);

.....

XL – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (Into);

XLI – Instituto Nacional de Cardiologia (INC);

XLII – Hospital Federal dos Servidores do Estado;

XLIII – Hospital Federal de Bonsucesso;

XLIV – Hospital Federal Cardoso Fontes;

XLV – Hospital Federal de Ipanema;

XLVI – Hospital Federal do Andaraí;

XLVII – Hospital Federal da Lagoa.

.....

§ 4º Em relação aos hospitais federais referidos no § 1º deste artigo, somente os servidores que atuam direta e efetivamente na promoção, na realização da pesquisa e no desenvolvimento científico e tecnológico poderão ser incluídos no plano de carreiras dos órgãos da área de Ciência e Tecnologia.’ (NR)”